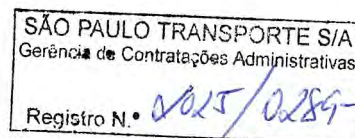


CONTRATO Nº 2025/0289-01-00 PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



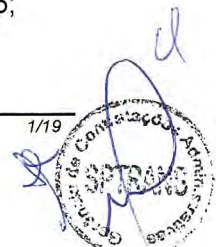
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro o **INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.**, com sede na cidade de Santos/SP, na Avenida Presidente Wilson nº 2059, Bloco A, Loja 06, Bairro José Menino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.078.030/0001-08, neste ato representada por sua Sócia Administradora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/07/2025, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **008/2025**, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global, com a finalidade de supervisão técnica de coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo – 2025, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2025/0289** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, (revisão 2) disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans**, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2025/0014022-4)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de supervisão técnica de coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo – 2025, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA** de 18/07/2025;
 - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;



2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 18/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
- 3.2. O prazo de execução é de **70 (setenta) dias úteis**, composto pela etapa de planejamento, execução, Validação e Consolidação do Banco de Dados das empresas coletoras, finalização do Banco de Dados e de junção dos bancos de dados dos 3 (três) grupos operacionais, assim programadas:
 - 3.2.1. **5 (cinco) dias úteis** para a conclusão da etapa de planejamento, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
 - 3.2.2. **35 (trinta e cinco) dias úteis** para a conclusão da etapa de execução e consolidação parcial da coleta de dados, contados da data de aprovação, pela **SPTrans** ou pela empresa supervisora por ela contratada, do produto constante da tabela prevista no item 10 do Anexo II - Termo de Referência;
 - 3.2.3. **10 (dez) dias úteis** para a conclusão da etapa de validação e Consolidação Final do Banco de Dados das empresas coletoras; e
 - 3.2.4. **20 (vinte) dias úteis** para a conclusão da etapa de junção dos bancos de dados dos 3 (três) grupos operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2025 da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 31.294.
 - 4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, julho/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto Contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência.
- 6.2. A supervisão técnica abrange os serviços de coleta de dados de forma presencial a serem realizados por empresas coletoras, contratadas em processo distinto da licitação que originou o presente contrato, que entrevistarão os usuários dos 32 (trinta e dois) lotes de operação, cujo conjunto de linhas está associado às Áreas Operacionais resultantes da agregação de Setores de Ônibus.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a aplicação dos questionários pelas empresas coletoras de acordo com os seguintes parâmetros:



- 6.3.1. Controle da amostra entre usuários habituais dos Grupos Estrutural, Local de Articulação Regional e Local de Distribuição;
- 6.3.2. Controle da amostra por linhas específicas e empresas operadoras;
- 6.3.3. Controle da amostra por sexo e faixa etária;
- 6.3.4. Distribuição da amostra pelos dias úteis da semana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, julho/2025.
- 7.2. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela **SPTrans**, conforme cronograma de desembolso a seguir, contendo o detalhamento dos produtos entregues:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLSO
Planejamento	1.1	Supervisão e compatibilização do Planejamento geral (programação das atividades).	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré-testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3	30% do valor do contrato
	1.2	Supervisão do cronograma geral de execução dos trabalhos.		
	1.3	Concepção, uniformização, preparação, pré-testes e aplicação do treinamento das empresas Coletoras em conjunto com a SPTrans		
Execução	2.1	Supervisão da aplicação das Entrevistas	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4	70% do valor do contrato, após a entrega do
	2.2	Controle do cumprimento das Amostras das empresas coletoras e Eventuais reposições e correções		
	2.3	Supervisão da checagem final dos Dados		

	2.4	Supervisão da consistência final das respostas		banco de dados final consolidado de todos os Grupos.
Validação e Consolidação do Banco de Dados	3.1	Consistência final amostral	Banco de dados consolidado, conforme: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5	
	3.2	Criação de Bancos de Dados em Excel, sendo um para cada Grupo		
	3.3	Verificação da formatação das respostas		
	3.4	Verificação da codificação		
	3.5	Consolidação final dos Bancos de dados completos		

- 8.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal, após a aceitação da **SPTrans** das atividades/produtos apresentados.
- 8.3. Os aceites das notas fiscais estarão condicionados à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela **CONTRATADA**, após aprovação pela **SPTrans**.
- 8.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.
- 8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo/SP.
- 8.8. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pro-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

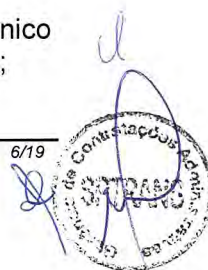
- 8.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.12. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser enviadas para o e-mail do gestor do contrato.
- 8.13. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação de serviços;
Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15. A **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.15.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.15.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Garantir atendimento às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.



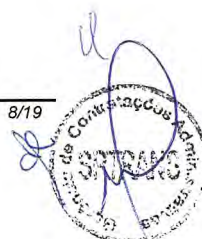
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
 - 9.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II – Termo de Referência;
 - 9.2.3. A **CONTRATADA** para a supervisão técnica deverá prestar apoio, tornar-se o canal central de comunicação e acompanhar todas as etapas de desenvolvimento da coleta de dados e envio dos produtos, compreendendo:
 - 9.2.3.1. Compatibilizar os cronogramas das empresas de coleta de dados e enviá-los à **SPTrans** para avaliação e aprovação da Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários;
 - 9.2.3.2. Garantir a multiplicação do treinamento às empresas coletoras de dados;
 - 9.2.3.3. Acompanhar e compatibilizar os pré-testes das empresas, mediante acompanhamento da **SPTrans**;
 - 9.2.3.4. Fornecer às empresas coletoras modelo do questionário eletrônico aprovado pela **SPTrans** contendo os códigos e escalas das variáveis;



- 9.2.3.5. Providenciar as apólices de seguro de vida de todos os recursos humanos envolvidos diretamente na supervisão técnica, até 5 dias após o início do campo. Em caso de substituição de pessoal, providenciar as atualizações das apólices.
 - 9.2.3.6. Supervisionar os trabalhos *in-loco* e remotamente, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada. Eventuais reprogramações de cronograma deverão ser submetidas à aprovação da **SPTrans**;
 - 9.2.3.7. Realizar a checagem de todo o material coletado, com verificação de sua consistência em quantidades por cotas especificadas;
 - 9.2.3.8. Solicitar às empresas coletoras eventuais reposições ou correções e incoerência nos dados obtidos.
 - 9.2.3.9. Diariamente, consolidar em bancos de dados, no formato Excel, a quantidade de questionários obtidos, com conteúdo e quantidades exatas conforme amostragem. Um banco deverá estar com as respostas em modo literal e o outro em modo codificado, que deverão ser submetidos à aprovação da **SPTrans**;
 - 9.2.3.10. Providenciar soluções em prazo máximo de 24 horas para as eventuais ocorrências, constatadas pelas Empresas Coletoras, de problemas e desconformidades encontradas na realização dos trabalhos.
 - 9.2.3.11. A empresa supervisora a ser contratada deverá disponibilizar o contato direto do Supervisor Técnico com a **SPTrans** para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
 - 9.2.3.12. A empresa supervisora a ser contratada deverá proceder à conferência geral dos dados, verificando eventuais existências de lacunas ou incoerências nos dados obtidos. Os questionários incompletos ou inconsistentes deverão ser devolvidos às empresas coletoras para complementação ou substituição e não serão considerados para efeito de amostragem e de remuneração das empresas coletoras.
 - 9.2.3.13. As respostas dos entrevistados às perguntas formuladas nos questionários deverão ser transmitidas diariamente eletronicamente pelas empresas coletoras à empresa Supervisora em formato Excel com o conteúdo consistido, em quantidades exatas conforme a amostragem, após checagem e verificação de consistência.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **SPTrans** um canal de comunicação para contato direto com o Coordenador Técnico do Projeto para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá proceder a conferência dos dados e a eventuais existências de lacunas. Os questionários incompletos ou inconsistentes serão devolvidos para complementação ou substituição, não sendo considerados para efeito de amostragem e de remuneração.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela substituição da mão de obra que não corresponder ao desempenho necessário para atender as atividades a ele(s) atribuídas, bem como disponibilizar outro profissional no caso de absenteísmo, mediante prévia aprovação da **SPTrans**.



- 9.6. A **CONTRATADA** deverá aplicar os questionários na quantidade pré-determinada no Termo de Referência, detalhando a programação de comum acordo com a **SPTrans**.
- 9.7. A **CONTRATADA** não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação, em conformidade à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/18, devendo ainda ao término do contrato realizar a exclusão total dos dados.
- 9.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.9. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.10. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.11. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da **Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho**:
- 9.12.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;
- 9.12.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;
- 9.12.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;
- 9.12.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;
- 9.12.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;
- 9.12.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do e-Social (folha de pagamento);
- 9.12.7. Os documentos constantes nos itens 9.12.1. a 9.12.5. deverão ser entregues, mensalmente, na data da entrega do documento de cobrança na **SPTrans**.



- 9.12.8. O documento constante no item 9.12.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.
- 9.13. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.14. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.14.1. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- 9.14.2. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 9.14.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 9.14.4. O gerenciamento das atividades da coleta de dados será feito pela Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários da Diretoria de Planejamento de Transporte da **SPTrans**, cabendo a esta:
- 9.14.4.1. Desenvolver o questionário a ser aplicado aos entrevistados,
- 9.14.4.2. Aprovar em 1 (um) dia o planejamento e cronograma dos trabalhos a serem realizados pelas contratadas e pré-teste;
- 9.14.4.3. Prestar informações técnicas necessárias à empresa Supervisora Técnica, treinamento do questionário e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para a realização da coleta de dados pelas contratadas;
- 9.14.4.4. Receber as apólices de seguro de vida de todos os recursos humanos envolvidos diretamente na supervisão técnica e na coleta de dados, até 5 (cinco) dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, receber as atualizações das apólices.
- 9.14.4.5. Elaborar e fornecer manual de treinamento com explicações técnicas sobre as perguntas dos questionários;
- 9.14.4.6. Fornecer lista de consistências que serão aplicadas aos dados coletados;
- 9.14.4.7. Realizar, a qualquer momento e inopinadamente, inspeções e eventuais auditorias nos trabalhos;
- 9.14.4.8. Solicitar relatórios de andamento e de ocorrências de campo às empresas contratadas por meio da empresa supervisora;
- 9.14.4.9. Comunicar unilateralmente a necessidade de suspender as atividades de coleta de dados, nos casos em que ocorram situações de anormalidade que possam interferir na percepção dos usuários acerca da produção do serviço de ônibus;



9.14.4.10. Executar a fiscalização e apontar correções nos trabalhos contratados;
e

9.14.4.11. Realizar o aceite formal do trabalho, no prazo de 7 (sete) dias úteis mediante a aprovação do banco de dados contendo as respostas dos usuários e solicitar às empresas eventuais reposições e substituições.

9.15. A empresa **CONTRATADA** não deverá utilizar nem reproduzir, transmitir, distribuir, comunicar, transferir ou difundir, em parte ou integralmente, os dados e os produtos oriundos da presente contratação a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, e deverá realizar a exclusão total dos dados após a emissão do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.

10.2. A garantia será de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar, no país, pelo Banco Central do Brasil (BCB).

10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela SPTrans fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

10.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.



- 10.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 11.1.2.
- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do Contrato a **CONTRATADA** deixar de entregar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, o produto relativo à etapa de planejamento, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.
- 11.2.3. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente atualizado do contrato. Entende-se como inexecução parcial do contrato:
- 11.2.3.1. a suspensão, paralisação ou interrupção dos serviços objeto deste contrato, a partir do 11º dia até o 20º dia útil, contados do início do prazo fixado, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTTrans**.
- 11.2.4. Multa por **atraso**: 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.1. Após 10 (dez) dias de atraso poderá caracterizar-se inexecução parcial do objeto, com a aplicação da multa estabelecida.
- 11.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades ora descritas.
- 11.2.6. Multas aplicáveis, segundo grade de gravidade, às infrações abaixo previstas:

GRAU	VALOR DA MULTA
01	0,05% por dia sobre o valor do contrato
02	0,1% por dia sobre o valor do contrato
03	0,2% por dia sobre o valor do contrato
04	5% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir eventual situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por consequência de mau uso do equipamento ou local de trabalho. Aqui se enquadra a falta de apresentação, em até cinco (5), após o início do campo, das apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido na supervisão técnica da coleta de dados.	03
02	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela SPTrans , ou substituir profissional sem a devida justificativa e prévia aprovação da SPTrans , aplicável para cada trabalhador.	01
03	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela SPTrans , por serviço.	02
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da SPTrans , por ocorrência.	02
05	Fraude por parte do entrevistador, aplicável por evento. Além da multa, deverá haver o descredenciamento do profissional e anulação de todos os questionários por ele preenchidos, que deverão ser refeitos e repostos pela CONTRATADA , às suas expensas.	04

- 11.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 11.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso



de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.9. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 11.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 11.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
 - 11.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 11.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.11. Caso ocorra rescisão do contrato por exclusiva culpa da **CONTRATADA**, arcará esta com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e demais cominações legais.



- 11.12. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.12.1. Devolução da garantia;
 - 11.12.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 11.12.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.13. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 11.13.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
 - 11.13.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
 - 11.13.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
 - 11.13.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.
- 11.14. A execução dos contratos poderá ser suspensão, por iniciativa do Gestor do Contrato ou a pedido da contratada, desde que:
- 11.14.1. Decorrente de fato superveniente que não retire o interesse da Companhia pelo objeto contratual;
 - 11.14.2. Justificada pelo Gestor do Contrato com fundamento em motivos específicos, tais como:
 - 11.14.2.1. Força maior, caso fortuito e fato do príncipe;
 - 11.14.2.2. Necessidade de readequação do projeto; ou
 - 11.14.2.3. Insuficiência de recursos orçamentários.
 - 11.14.2.4. Formalizada através de Termo de Suspensão da Execução Contratual (TSEC), a ser assinado pelas partes contratantes;
 - 11.14.2.5. Ocorra pelo prazo necessário para que a situação adversa termine.
- 11.15. A suspensão da execução contratual deverá ser adotada como medida excepcional e deverá ser utilizada com cautela pela **SPTrans**.
- 11.16. O Termo de Suspensão da Execução Contratual (TSEC) deverá, no mínimo, conter:
- 11.16.1. O prazo de suspensão da execução, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado por idêntico instrumento se ainda permanecerem as razões que a tiverem fundamentado;



- 11.16.2. Se haverá ou não desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades deverão ser mantidas pela contratada;
- 11.16.3. O montante que deverá ser pago à contratada a título de:
 - 11.16.3.1. Desmobilização;
 - 11.16.3.2. Indenização em relação a eventuais danos já identificados.
- 11.16.4. O procedimento e a metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que estiverem sujeitos de serem gerados à contratada; e
- 11.16.5. As condições para a eventual retomada da execução contratual.
- 11.17. A retomada da execução contratual dependerá de prévia análise:
 - 11.17.1. Da vantajosidade econômica da continuidade da execução;
 - 11.17.2. Da eventual necessidade de alteração das cláusulas do instrumento contratual em virtude do motivo que tiver levado à suspensão;
 - 11.17.3. Da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários;
 - 11.17.4. Da eventual necessidade de prévia execução de serviços.
- 11.18. No caso de inviabilidade da retomada da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá adotar providências para a rescisão do contrato.
- 11.19. Com a retomada da execução contratual ou com a eventual rescisão do contrato, a contratada deverá ser indenizada por eventuais prejuízos por ela sofridos, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre a suspensão e o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 13.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercida pela Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários – DT/SPA/GTU, sendo seu responsável Rafael Barros de Camargo, sendo designados: Gestor do Contrato: Christina Maria De Marchiori Borges, Fiscal Administrativo: Fabiana Arcanjo do Carmo e Fiscal Técnico: Wilson Rizzo, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários - DT/SPA/GTU



- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Gestor do Contrato: Christina Maria De Marchiori Borges

Endereço: Rua Boa Vista nº 236, 4º andar, Centro – São Paulo/SP

e-mail: christina.borges@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Fabiana Arcanjo do Carmo

Endereço: Rua Boa Vista nº 236, 4º andar, Centro – São Paulo/SP

e-mail: fabiana.carmo@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Wilson Rizzo

Endereço: Rua Boa Vista nº 236, 4º andar, Centro – São Paulo/SP

e-mail: wilson.rizzo@sptrans.com.br

CONTRATADA

Nome da empresa: Instituto Consulting do Brasil – Inteligência em Pesquisa LTDA.

Nome do responsável pela gestão do contrato: Raquel Santos Campos

Endereço: Avenida Presidente Wilson nº 2059, Bloco A, Loja 06, Bairro José Menino, Santos/SP – CEP: 11065-201.

e-mail: raquel@consultingdobrasil.com.br

- 14.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 14.3 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

- 16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 16.2. A **SPTrans** deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

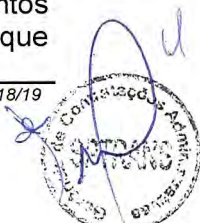
- 17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.
- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência: Envelope lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que



eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.

- 19.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 JUL. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

JEANETE DE LAZARE LAGINHAS
Procuradora

CAIO VINICIUS DE MOURA LUZ
Diretor de Planejamento de Transporte

INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.
"CONTRATADA"

RAQUEL SANTOS CAMPOS
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª

Nome

MARIO ARTUR CARDINALI

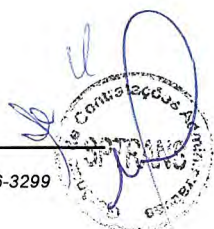
2ª

Nome:

Telma Ricardo da Silva

ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA**



LICITAÇÃO Nº 008/2025 - ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2025.

1. APRESENTAÇÃO

As pesquisas com usuários associadas a outros indicadores permitem à SPTrans efetuar ajustes e melhorias tanto na gestão como na prestação dos serviços pelas empresas operadoras, de forma a promover a gestão da mobilidade da cidade de São Paulo com responsabilidade ambiental, social e de governança.

As pesquisas de satisfação do usuário vem sendo realizadas desde 2013 e seus resultados formam séries históricas de dados que permitem identificar o desempenho dos atributos do serviço nas áreas de operação da cidade de São Paulo.

A prestação dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo é outorgada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT mediante concessão de lotes de serviços. Para cada lote de serviços há um grupo de linhas agregadas:

- Grupo Estrutural: reúne as Linhas Estruturais Radiais, Linhas Estruturais Perimetrais e as Linhas de Reforço de Pico do Grupo Estrutural, sendo composto por 9 (nove) lotes de serviços;
- Grupo Local de Articulação Regional: reúne Linhas Locais de Articulação Regional e Linhas Distribuidoras com alta demanda e que exigem operação com veículos de capacidade superior àqueles especificados para o Grupo Local de Distribuição, além das Linhas de Reforço de Pico correspondentes. Neste grupo está inserido um lote especial associado à tecnologia Trólebus, sem área operacional específica, totalizando 10 (dez) lotes de serviços;
- Grupo Local de Distribuição: reúne as linhas Locais de Distribuição do Grupo Local, e as Linhas de Reforço de Pico do Grupo Local, sendo composto por 13 (treze) lotes de serviços.

Anualmente a pesquisa é realizada junto aos usuários, para conhecer comportamentos e acompanhar o nível de satisfação com os serviços oferecidos, conforme estabelecido no Anexo 3.2 – Procedimentos de Avaliação dos Serviços dos editais de licitação.

Os principais fatores pesquisados são: utilidade dos ônibus, conforto dos veículos, rapidez da viagem, segurança pessoal e de viagem, confiança de chegar ao destino, regularidade no cumprimento dos horários, cobrança da passagem, atendimento e comunicação, passagem e Bilhete Único e cuidados com o meio ambiente.



Os resultados das pesquisas associados a outros indicadores permitem à SPTrans efetuar ajustes e melhorias tanto na gestão como na prestação dos serviços pelas operadoras, de forma a garantir a mobilidade e aumentar a satisfação dos usuários.

Nos termos dos contratos vigentes estabelecidos com as concessionárias dos serviços, a SPTrans deverá realizar a Pesquisa de Satisfação do ano de 2025 e, para tanto, pretende contratar os serviços de coleta de dados junto aos usuários, de forma presencial.

Considerando a quantidade de questionários a serem aplicados e a necessidade da coleta ser realizada de forma simultânea em prazo adequado, deverão ser contratadas três empresas para coleta, cada uma delas com seus lotes específicos, seguindo a organização dos serviços de transporte, conforme descrito no item 4.

A coleta simultânea dos dados é necessária para assegurar condições de prestação de serviços semelhantes por parte das empresas operadoras, pois o levantamento de dados em temporalidades diferentes poderia acarretar ocorrência de eventos supervenientes que afetariam a percepção dos usuários e, assim, a sua opinião acerca dos serviços. Em tese, as condições de coleta de opinião necessitam ser iguais para todas as empresas contratadas.

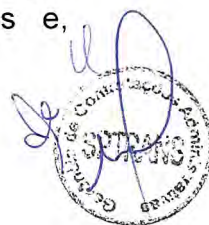
Para garantir a confiabilidade de todo o processo, permitindo que os dados sejam auditados, uma vez que seu resultado final irá compor a remuneração das concessionárias, torna-se imperioso que as atividades das empresas contratadas para coleta sejam supervisionadas, desde o planejamento e coleta até a entrega dos dados devidamente consistidos para a SPTrans.

Para apoiar a execução dessas atividades, a SPTrans pretende contratar empresa especializada para realização da supervisão técnica da coleta de dados da Pesquisa de Satisfação dos Usuários 2025.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados de Supervisão Técnica dos trabalhos de coleta de dados, de forma presencial para a realização da Pesquisa de Satisfação dos Usuários 2025, a serem realizados por empresas de pesquisa contratadas pela SPTrans para aferir a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelas concessionárias do Grupo Estrutural, do Grupo Local de Articulação Regional e do Grupo Local de Distribuição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A coleta se dará de forma presencial com aplicação de perguntas, constantes em formulário eletrônico específico com subsequente registro e armazenamento das respostas. O questionário será disponibilizado pela SPTrans, e a quantidade de entrevistas é definida por amostragem pré-estabelecida de usuários habituais das linhas de ônibus em operação na cidade de São Paulo. A coleta de dados deverá ocorrer em Terminais da SPTrans, dentro de veículos das linhas municipais contratadas e, eventualmente, em pontos de parada ao longo do itinerário.



Para melhor compreensão das atividades das empresas coletoras, consulte o Termo de Referência (Anexo 2).

A empresa a ser contratada para realizar a supervisão técnica dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, não poderá disputar o certame no segmento das empresas coletoras, de modo a não acumular incumbências concomitantes de produção e fiscalização.

3. EQUIPE TÉCNICA

A empresa supervisora contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em quantidade adequada para supervisão técnica de todas as etapas da coleta de dados, composta no mínimo por:

Supervisor Técnico

Responsável geral por todas as atividades técnicas e administrativas da supervisão das empresas de coleta de dados da pesquisa e responsável igualmente pelo grupo de trabalho da empresa supervisora.

Analista de Tecnologia da Informação TI

Responsável por acompanhar o tráfego de informações das empresas coletoras de forma a garantir segurança, confiabilidade e máxima performance. A empresa supervisora deverá solicitar às empresas coletoras, quando ocorrer problemas de conexão e armazenamento, a correção da transmissão dos dados.

Chefe de Qualidade

Responsável pela checagem e consistência dos dados levantados no campo, trabalhos dos verificadores e supervisores de campo das empresas coletoras.

Analista Técnico de Pesquisa

Responsável pelo apoio a montagem do planejamento, cronogramas de trabalho, e multiplicação do treinamento para os entrevistadores das empresas coletoras.

O Supervisor Técnico deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da empresa a ser CONTRATADA. Os demais profissionais alocados na atividade não necessitam ter vínculo empregatício permanente com a empresa que será CONTRATADA, mas não podem ser estagiários.

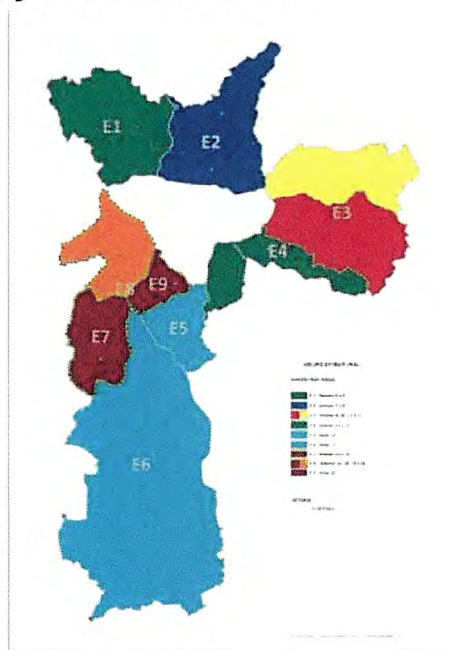
A CONTRATADA somente poderá alterar a Equipe Técnica inicialmente estabelecida mediante prévia aprovação da SPTrans.



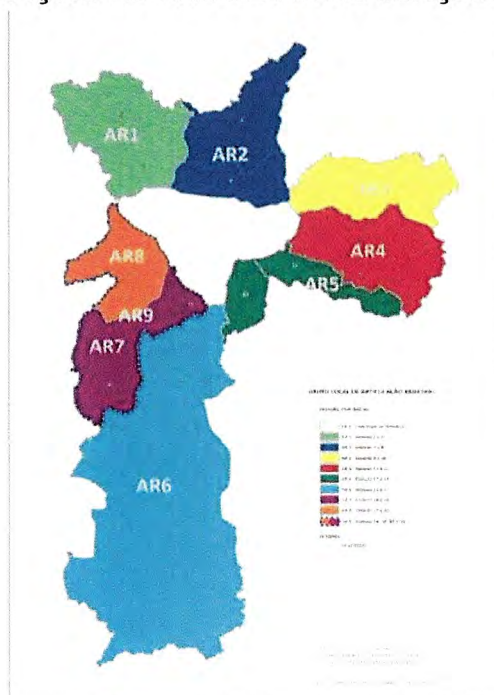
4. ABRANGÊNCIA

A supervisão técnica compreende os serviços de coleta de dados a serem realizados por empresas coletoras, que entrevistarão os usuários dos 32 (trinta e dois) lotes de operação, cujo conjunto de linhas está associado às Áreas Operacionais resultantes da agregação de Setores de Ônibus, cuja delimitação básica pode ser vista nas ilustrações abaixo.

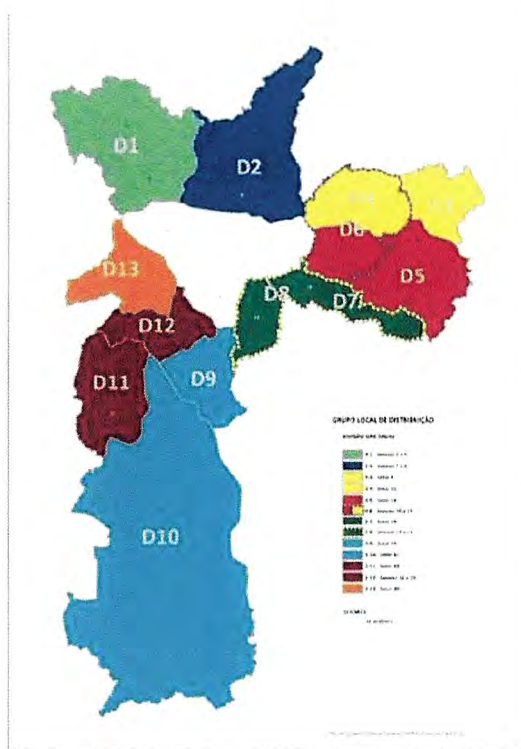
LOTES GRUPO DE OPERAÇÃO ESTRUTURAL



LOTES GRUPO DE OPERAÇÃO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL



LOTES GRUPO DE OPERAÇÃO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO



Considerando a quantidade de questionários a serem aplicados e a necessidade de ser realizada a coleta simultânea em prazo adequado, os trabalhos de coleta serão divididos em 3 (três) conjuntos, seguindo a organização dos serviços de transporte.

Cada empresa contratada para coleta de dados poderá realizar um conjunto de lotes de entrevistas. O conjunto **A** será constituído pelas linhas do Grupo Estrutural; o **B** pelas linhas do Grupo Local de Articulação Regional, e o **C** pelo Grupo Local de Distribuição.

Tabela 1 - Quantidades de Entrevistas por Conjunto

Grupo	Denominação	Quantidade de entrevistas
Estrutural	Conjunto A	2.250
Local de Articulação Regional	Conjunto B	2.500
Local de Distribuição	Conjunto C	3.250
TOTAL		8.000



Será contratada 1 (uma) empresa para fazer a supervisão técnica das empresas coletoras de dados, a qual não poderá disputar o certame com as empresas coletoras, bem como as coletoras não poderão disputar a supervisão técnica dos trabalhos.

5. UNIVERSO DE ESTUDO E AMOSTRAS

O universo de estudo é constituído pelos usuários habituais do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da cidade de São Paulo e a amostra total será de 8.000 questionários válidos (completos) que, divididos entre as empresas contratadas, deverão ser aplicados conforme indicado abaixo.

A composição da amostra é a seguinte:

- Para o Grupo Estrutural: o total das entrevistas é de **2.250 casos**: 250 entrevistas x 9 lotes;
- Para o Grupo Local de Articulação Regional: o total das entrevistas é de **2.500 casos**: 250 entrevistas x 10 lotes;
- Para o Grupo Local de Distribuição: o número total de entrevistas é de **3.250**: 250 entrevistas x 13 lotes.

A organização operacional dos lotes encontra-se descrita nas tabelas abaixo:

Tabela 2 – Lotes do Grupo Estrutural

Lote Estrutural	Amostra	Setor	Consórcio	Empresas
Lote1	250	5 e6	Bandeirante	Gato Preto e Sta.Brígida
Lote2	250	7 e8	Sambaíba	Sambaíba
Lote3	250	9,10, 11,12	Metrópole	Metrópole
Lote4	250	13e14	Via Sudeste	Via Sudeste
Lote5	250	15	MobiBrasil	MobiBrasil
Lote6	250	17	Grajaú	Grajaú
Lote7	250	16e18	Metrópole	Metrópole
Lote8	250	16,18,19, 20	TransVida	TransPass e CampoBelo
Lote9	250	16	Gatusa	Gatusa
Total	2.250			



Tabela 3 – Lotes do Grupo Local de Articulação Regional

Lote Local A.Reg.	Amostra	Setor	Consórcio	Empresas
Lote 0	250	1,2,3 e 4	Trans Vida	Ambiental
Lote 1	250	5 e 6	Bandeirante	Gato Preto e Sta.Brígida
Lote 2	250	7 e 8	Sambaíba	Sambaíba
Lote 3	250	9 e 10	Metrópole	Metrópole
Lote 4	250	11 e 12	Express	Express
Lote 5	250	13 e 14	Via Sudeste	Via Sudeste
Lote 6	250	15 e 17	MobiBrasil	MobiBrasil
Lote 7	250	16 e 18	KBPX	KBPX
Lote 8	250	19 e 20	Gato Preto	Gato Preto
Lote 9	250	16,18,19,20	TransVida	TransPass e Campo Belo
Total	2.500			

Tabela 4 – Lotes do Grupo Local de Distribuição

Lote Loc.de Distr.	Amostra	Setor	Consórcio	Empresas
Lote 1	250	5 e 6	Transnoroeste	NorteBuss e Spencer
Lote 2	250	7 e 8	Transnoroeste	NorteBuss e Spencer
Lote 3	250	9	Transunião	Transunião
Lote 4	250	10	UPBUS	UPBUS
Lote 5	250	11	Pêssego	Pêssego
Lote 6	250	10 e 12	Allibus	Allibus
Lote 7	250	13	Transunião	Transunião
Lote 8	250	13 e 14	Movebus	Movebus
Lote 9	250	15	A2	A2
Lote 10	250	17	Transwolff	Transwolff
Lote 11	250	18	Transwolff	Transwolff
Lote 12	250	16 e 19	Transcap	Transcap
Lote 13	250	20	Alfa Rodobus	AlfaRodobus
Total	3.250			

A somatória das amostras dos 3 (três) Grupos totaliza 8.000 entrevistas. As linhas e locais onde serão aplicadas as entrevistas com usuários serão fornecidas oportunamente às empresas coletoras de dados contratadas para a pesquisa.

A empresa contratada para Supervisão Técnica deverá garantir a aplicação dos questionários pelas empresas coletoras de acordo com os seguintes parâmetros:



- a) Controle da amostra entre usuários habituais dos Grupos Estrutural, Local de Articulação Regional e Local de Distribuição;
- b) Controle da amostra por linhas específicas e empresas operadoras;
- c) Controle da amostra por sexo e faixa etária;
- d) Distribuição da amostra pelos dias úteis da semana.

Poderá ser suspensa a aplicação dos questionários, mediante comunicação e autorização da Contratante simultânea aos Supervisores Gerais dos projetos das empresas coletoras e ao Supervisor Técnico da empresa supervisora a ser contratada, nas situações em que anomalias possam interferir na percepção dos usuários acerca da produção do serviço de ônibus, sendo:

- Paralisações / greves no sistema de ônibus da cidade e
- Eventuais situações que sejam consideradas anormais.

6. DEFINIÇÕES

Grupo Estrutural

O serviço estrutural é complementar ao sistema sobre trilhos da cidade e compõem-se por linhas radiais e perimetrais. As linhas estruturais radiais (LER) permitem ligações com a área central da Cidade ou com centralidades urbanas ao longo dos corredores viários das ligações radiais, em direção ao centro.

As linhas estruturais perimetrais (LEP) possibilitam deslocamentos mais diretos entre regiões da Cidade, sem necessidade de passagem pelo centro.

Grupo Local de Articulação Regional

O serviço local é composto por linhas que circulam, principalmente, pelos bairros mais periféricos, em viário com menor capacidade e geometria mais sinuosa, por vezes em regiões de topografia irregular. As Linhas Locais utilizam veículos de menor porte (miniônibus, midiônibus e ônibus básicos) e transportam uma demanda de percurso mais curto, para o atendimento intrabairros e entrebairros lindeiros / próximos.

As Linhas Locais de Articulação Regional - LLA fazem as ligações entre setores da rede e também entrebairros e centros urbanos regionais.

Grupo Local de Distribuição

As Linhas Locais de Distribuição – LLD conectam-se ao sistema estrutural, aos terminais de integração e às estações de metrô, bem como as ligações entre bairros e pólos de interesse e equipamentos sociais (comércio local, unidades de saúde, unidades de ensino, entre outros).

As Linhas Locais Rurais - LLR atenderão áreas da Cidade caracterizadas como rurais, segundo regras específicas.



Rede de ônibus

A rede de ônibus de São Paulo está organizada em serviço estrutural e serviço local de articulação regional e local de distribuição.

Terminais

Os terminais se constituem em importantes equipamentos de transferência do sistema e pontos de conexão entre linhas, oferecendo ao usuário uma grande flexibilidade de destinos.

Existem dois tipos básicos de terminais: os terminais da SPTrans e aqueles que são anexos às estações do metrô, onde, eventualmente poderão ser aplicadas algumas entrevistas.

Tabela 5 – Terminais da SPTrans e seus endereços

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO
1	Term. A.E. Carvalho	Av. Imperador, 1401 – Cidade A.E Carvalho
2	Term. Água Espraiada	Av. Jornalista Roberto Marinho, 700
3	Term. Amaral Gurgel	Rua Dr. Frederico Steidel, 107 – Sta. Cecília
4	Term. Aricanduva	Avenida Airton Pretini, 86 - Penha
5	Term. Bandeira	Praça da Bandeira, s/n, Bela Vista
6	Term. Campo Limpo	Est. Do Campo limpo, 3465 – Campo Limpo
7	Term. Capelinha	Est. De Itapeperica, 3222 – Pq. Fernanda
8	Term. Vila Carrão	Avenida Dezenove de Janeiro, 884 - Carrão
9	Term. Casa Verde	Rua Baía Formosa, 80 - Casa Verde
10	Term. Cid. Tiradentes	Rua Sara Kubitscheck, 165 - Cidade Tiradentes
11	Term. Grajaú	Rua Giovanni Bononcini 77 - Grajaú
12	Term. Guarapiranga	Est. Do M'Boi Mirim, 150
13	Term. Itaquera II	Avenida Dr. Luís Aires, s/n
14	Term. Jardim Ângela	Est. Do M'Boi Mirim, 4901 – JD. Angela
15	Term. Jardim Britânia	Avenida Pierre Renoir, 95, Jardim Britania
16	Term. João Dias	Avenida João Dias, 3589 – JD. Monte Azul
17	Term. Lapa	Praça Miguel Dell Erba, 50 - Lapa
18	Term Mercado	Av. do Estado, 3350 - SÉ
19	Term. Parelheiros	Estrada da Colônia, 300, Parelheiros
20	Term. Parque D. Pedro II	Av. do Exterior, s/nº - SÉ
21	Term. Penha	Av. Cangaíba, 31 - Penha
22	Term. Pinheiros	Rua Gilberto Sabino 130, Pinheiros
23	Term. Pirituba	Avenida Doutor Felipe Pinel, 60 - Pirituba
24	Term. Princesa Isabel	Alameda Gleite 433
25	Term. Sacomã	Rua Bom Pastor, 3000
26	Term. Santo Amaro	Avenida Padre José Maria, 400, Santo Amaro
27	Term. São Miguel	Rua Tarde de Maio, s/n
28	Term. Sapopemba	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, S/Nº
29	Term. Varginha	Avenida Paulo Guilguer Reimberg 247



30	Term Vila Nova Cachoeirinha	Avenida Inajar de Souza, Cachoeirinha
31	Term. Vila Prudente	Av. Profº. Luís Ignácio de Anhaia Melo, 1359

Unidades de planejamento – Setores e Lotes

Os setores estão estabelecidos no Plano Diretor Estratégico de São Paulo, e abrangem uma base territorial básica específica para planejamento do serviço de ônibus na cidade. O conjunto de Setores de Ônibus forma espaços territoriais denominados lotes, podendo estes setores serem compartilhados operacionalmente em qualquer grupo de linhas. A Área Central constitui uma região de atendimento geral da Cidade por linhas provenientes de qualquer outra região.

Há o agrupamento dos ônibus em 20 Setores de Ônibus, os quais também constituem a base territorial empregada para o estabelecimento das novas áreas operacionais e lotes.

Os Setores de Ônibus, que estão definidos no mapa da Figura 2, compreendem áreas do território da cidade, estabelecidos de acordo com as necessidades de planejamento e organização da delegação dos serviços, observados os seguintes critérios:

- Um Setor de Planejamento do Serviço de Ônibus deve reunir ao menos um centro urbano regional;
- Os setores devem configurar um território de interesse para a proposição de soluções que agreguem oferta de ligações locais, e que favoreçam as atividades econômicas internas em razão de uma melhor acessibilidade;
- Deve haver correspondência com outras divisões do território da cidade em que se organizam a gestão pública como os limites de distritos e regiões de planejamento urbano.

Fatores do serviço de transporte por ônibus

São qualidades do sistema de transporte. Na pesquisa serão investigados os atributos consagrados de aferição do serviço de transporte público, abaixo relacionados, que, por sua vez, são compostos por conglomerados com as seguintes variáveis.

- **Utilidade dos Ônibus**

Este fator se reporta à percepção de usuários em relação à utilidade atribuída ao sistema de ônibus municipal na cidade de São Paulo.

- **Conforto dos veículos**

Refere-se à ventilação, qualidade dos bancos, limpeza, lotação e funcionamento de tecnologias embarcadas.

- **Rapidez da viagem desde o início até o final**

Aqui estão relacionados os tempos gastos pelo usuário nos pontos de parada,



terminais, dentro dos ônibus, tempo total da viagem e pontualidade dos ônibus.

- **Segurança pessoal e de viagem**

As variáveis medidas neste fator dizem respeito à condução do veículo por parte dos motoristas, iluminação e manutenção e conservação.

- **Confiança de chegar ao destino**

As variáveis que compõem este fator dizem respeito à confiança do usuário nas linhas utilizadas e na boa gestão da linha por parte da Empresa Operadora.

- **Regularidade no cumprimento dos horários**

Diz respeito à quantidade de veículos prescrita pela Gestora em cada linha, o intervalo e pontualidade na saída dos veículos dos TP - Terminal Principal e TS – Terminal Secundário.

- **Cobrança da Passagem**

Diz respeito aos mecanismos e meios de cobrança de passagem dentro dos veículos, tais como: fornecimento de troco, agilidade na cobrança e funcionamento do validador.

- **Passagem e Bilhete Único**

Este fator relaciona-se à facilidade e utilidade do Bilhete Único em suas várias modalidades: comum, idoso, Pcd, gestantes, desempregados, vale-transporte e etc.

- **Atendimento**

As variáveis deste grupo têm por finalidade avaliar o atendimento dos operadores oferecido aos vários segmentos de usuários, cumprimento do itinerário correto, atendimento às solicitações de embarque.

- **Comunicação**

Aspectos concernentes à comunicação também estão abrangidos neste item, tais como: utilização do uniforme e comunicação visual dentro dos ônibus.

- **Cuidados com o Meio Ambiente**

Este fator abrange a utilização pelas Empresas Operadoras de combustíveis menos poluentes, emissão de fumaça e odor, ruído interno do veículo e a manutenção do motor ligado dentro dos terminais de ônibus.

7. MEDIÇÃO DE ATITUDES E ESCALAS UTILIZADAS

As atitudes dos usuários frente à qualidade do transporte serão mensuradas em questionário a ser fornecido pela SPTrans por meio de escalas de propriedades numéricas. A atitude representa uma predisposição para um comportamento em relação a um produto, serviço, fato ou situação e a sua formação é resultante de aspectos racionais, emocionais e de suas experiências e vivências socioculturais.

A medição de atitudes é complexa, pois elas não são diretamente observáveis, mas passíveis de verbalização e, de acordo com o que se deseja medir, haverá um tipo de escala mais apropriado. Tais técnicas de investigação, estão baseadas em conhecimento multidisciplinar, baseado, principalmente na sociologia e na psicologia.

As principais escalas de atitudes obtidas por autorrelato e utilizadas na pesquisa são: a



escala de Thurstone e Likert, escala diferencial semântico (satisfação).

8. QUESTIONÁRIOS

O questionário será formado por, aproximadamente, **100 (cem) perguntas**, *fechadas*, entendidas como aquelas que “apresentam alternativas pré-estabelecidas permitindo que o usuário escolha aquela que representa ou mais se aproxime da sua opinião”.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Obrigações da Contratante com a empresa supervisora

O gerenciamento das atividades da coleta de dados será feito pela Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários da Diretoria de Planejamento de Transporte da SPTrans, cabendo a esta:

- a) Desenvolver o questionário a ser aplicado aos entrevistados,
- b) Aprovar o planejamento e cronograma dos trabalhos a serem realizados pelas contratadas e pré-teste;
- c) Prestar informações técnicas necessárias à empresa Supervisora Técnica, treinamento do questionário e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para a realização da coleta de dados pelas contratadas;
- d) Receber as apólices de seguro de vida de todos os recursos humanos envolvidos diretamente na supervisão técnica, até 5 dias após o início do campo. Em caso de substituição de pessoal, receber as atualizações das apólices.
- e) Elaborar e fornecer manual de treinamento com explicações técnicas sobre as perguntas dos questionários;
- f) Fornecer lista de consistências que serão aplicadas aos dados coletados;
- g) Realizar, a qualquer momento e inopinadamente, inspeções e eventuais auditorias nos trabalhos;
- h) Solicitar relatórios de andamento e de ocorrências de campo às empresas contratadas por meio da empresa supervisora;
- i) Comunicar unilateralmente a necessidade de suspender as atividades de coleta de dados, nos casos em que ocorram situações de anormalidade que possam interferir na percepção dos usuários acerca da produção do serviço de ônibus;
- j) Executar a fiscalização e apontar correções nos trabalhos contratados e

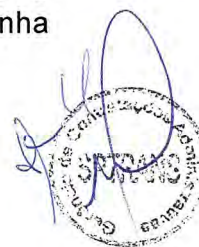


- l) Realizar o aceite formal do trabalho, no prazo de 7 dias úteis mediante a aprovação do banco de dados contendo as respostas dos usuários e solicitar às empresas eventuais reposições e substituições.

9.2 Obrigações da Contratada para supervisão técnica

A empresa contratada para a supervisão técnica deverá prestar apoio, tornar-se o canal central de comunicação e acompanhar todas as etapas de desenvolvimento da coleta de dados e envio dos produtos, compreendendo:

- a) Compatibilizar os cronogramas das empresas de coleta de dados e enviá-los à SPTrans para avaliação e aprovação da Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários;
- b) Garantir a multiplicação do treinamento às empresas coletoras de dados;
- c) Acompanhar e compatibilizar os pré-testes das empresas, mediante acompanhamento da SPTrans;
- d) Fornecer às empresas coletoras modelo do questionário aprovado pela SPTrans contendo os códigos e escalas das variáveis, bem como a lista de consistências lógicas a serem aplicadas no formulário eletrônico de coleta.
- e) Providenciar as apólices de seguro de vida de todos os recursos humanos envolvidos diretamente na supervisão técnica, até 5 dias após o início do campo. Em caso de substituição de pessoal, providenciar as atualizações das apólices.
- f) Supervisionar os trabalhos *in-loco* e remotamente, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada. Eventuais reprogramações de cronograma deverão ser submetidas à aprovação da SPTrans;
- g) Realizar a checagem de todo o material coletado, com verificação de sua consistência em quantidades por cotas especificadas;
- h) Solicitar às empresas coletoras eventuais reposições ou correções e incoerência nos dados obtidos.
- i) Proceder a checagem das gravações de áudio das entrevistas, as quais deverão ser disponibilizadas pelas empresas coletoras, organizadas e identificadas por nome do grupo operacional, lote, número da linha pesquisada e ID da entrevista, e com os arquivos no formato MP4.



- j) Diariamente, consolidar em bancos de dados, no formato Excel, a quantidade de questionários obtidos, com conteúdo e quantidades exatas conforme amostragem. Um banco deverá estar com as respostas em modo literal e o outro em modo codificado, que deverão ser submetidos à aprovação da SPTrans
- k) Providenciar soluções em prazo máximo de 24 horas para as eventuais ocorrências, constatadas pelas Empresas Coletoras, de problemas e desconformidades encontradas na realização dos trabalhos.
- l) A empresa supervisora a ser contratada deverá disponibilizar o contato direto do Supervisor Técnico com a SPTrans para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
- m) A empresa supervisora a ser contratada deverá proceder à conferência geral dos dados, verificando eventuais existências de lacunas ou incoerências nos dados obtidos. Os questionários incompletos ou inconsistentes deverão ser devolvidos às empresas coletoras para complementação ou substituição e não serão considerados para efeito de amostragem e de remuneração das empresas coletoras.
- n) As respostas dos entrevistados às perguntas formuladas nos questionários deverão ser transmitidas diariamente eletronicamente pelas empresas coletoras à empresa Supervisora em formato Excel com o conteúdo consistido, em quantidades exatas conforme a amostragem, após checagem e verificação de consistência.

10. PRODUTOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada para supervisão deverá coordenar as atividades das empresas coletoras sintetizadas no quadro abaixo:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS
Planejamento	1.1	Supervisão e compatibilização do Planejamento geral (programação Das atividades).	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3
	1.2	Supervisão do cronograma geral de execução dos trabalhos.	
	1.3	Concepção, uniformização, preparação, pré-testes e aplicação do treinamento das empresas Coletoras em conjunto com a SPTrans	
Execução	2.1	Supervisão da aplicação das Entrevistas	



	2.2	Controle do cumprimento das Amostras das empresas coletoras e Eventuais reposições e correções	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4
	2.3	Supervisão da checagem final dos Dados	
	2.4	Supervisão da consistência final das respostas	
Validação e Consolidação do Banco de Dados	3.1	Consistência final amostral	Banco de Dados Consolidado
	3.2	Criação de Banco de Dados em Excel	
	3.3	Formatação das respostas	
	3.4	Codificação	
	3.5	Consolidação final do Banco de dados completo	

Os produtos que são objeto desta contratação constam no item 14 – PAGAMENTO.

10.1 Supervisão e compatibilização do planejamento da coleta de dados das empresas coletoras

O produto supervisão e compatibilização do planejamento é composto pelas tarefas de concepção de Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral da execução dos trabalhos), Planejamento da produtividade diária e dimensionamento dos equipamentos necessários para a coleta de dados, Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores e execução do Treinamento, instrução às empresas coletoras e acompanhamento dos pré-testes.

10.2 Supervisão da Execução da Coleta

O produto Execução é composto pelas atividades de supervisionar a aplicação das entrevistas das empresas coletoras contratadas. Elaborar e enviar relatórios semanais de controle de produção e de ocorrências de coleta e, quando houver necessidade, solicitar a reposição de entrevistas não válidas.

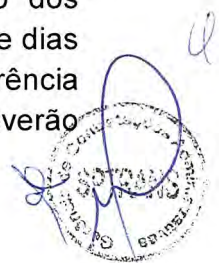
10.3 Relatórios

10.3.1 Relatórios de Ocorrências

As empresas coletoras deverão comunicar à empresa supervisora as produções e as ocorrências advindas da coleta, imediatamente, contendo os campos detalhando os fatos, data e horário, providências tomadas e necessidades.

10.3.2 Relatórios semanais de controle de produção

Os relatórios semanais, quantitativos e qualitativos, de andamento dos trabalhos, deverão ser entregues pela empresa supervisora em até sete dias subsequentes à data da entrega semanal pelas coletoras para a Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários. Neles deverão



constar o total diário de entrevistas realizadas, bem como uma quantificação e descrição de eventuais problemas ocorridos durante a coleta, bem como outras ocorrências. Os relatórios deverão ser assinados pelos responsáveis.

10.3.3 Relatório final de ocorrências

O relatório final de ocorrências deverá consistir de Consolidação e sumarização dos relatórios semanais de controle de produção e de ocorrências de coleta.

10.4 Bancos de dados das entrevistas

O produto é composto pelas atividades de Checagem dos dados, Consistência das respostas e Consolidação final dos Bancos de dados das entrevistas. Os dados referentes às entrevistas realizadas deverão ser entregues, em até sete dias subsequentes à data da entrega semanal pelas coletoras, em conformidade com a amostra especificada, em situação adequada às condições de qualidade e de consistência exigidas para que sejam considerados como válidos para receberem o aceite da CONTRATANTE e cancelados como entregues. A entrega, para avaliação, deverá ser realizada por e-mail, no prazo estipulado, em 2 (dois) arquivos eletrônicos no formato XLS, com as respostas das entrevistas, constando um em modo codificado e outro em modo literal.

10.5 Entrega dos Relatórios

O desembolso das parcelas correspondentes a cada um dos produtos definidos no item 10 estará condicionado à aprovação dos mesmos pela SPTrans. A SPTrans poderá, ainda, solicitar, a qualquer tempo, o envio de relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos.

11. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A empresa CONTRATADA não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação, em conformidade à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/18, devendo ainda ao término do contrato realizar a exclusão total dos dados.

12. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

A área gestora do contrato, por parte da SPTrans será a Gerência de Avaliação de Transporte e Experiência dos Usuários da Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte - (DT/SPA/GTU), em conformidade com as condições usuais da SPTrans.

13. PRAZOS

O prazo total para realização dos trabalhos é de 70 (setenta) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço. Assim programados:

- a) 5 dias úteis para a etapa de planejamento.
- b) 35 dias úteis para a etapa de execução e
- c) 10 dias úteis para a etapa de Validação e Consolidação do Banco de Dados



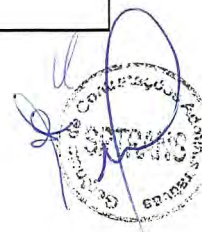
das empresas coletoras

- d) 20 dias úteis para a etapa de junção dos bancos de dados dos 3 (três) grupos operacionais.

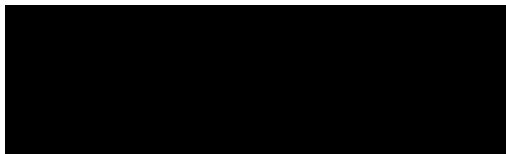
14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na SPTrans, por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no banco a ser indicado pela SPTrans.

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLSO
Planejamento	1.1	Supervisão e compatibilização do Planejamento geral (programação das atividades).	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3	30% do valor do contrato
	1.2	Supervisão do cronograma geral de execução dos trabalhos.		
	1.3	Concepção, uniformização, preparação, pré-testes e aplicação do treinamento das empresas Coletoras em conjunto com a SPTrans		
Execução	2.1	Supervisão da aplicação das Entrevistas	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4	
	2.2	Controle do cumprimento das Amostras das empresas coletoras e Eventuais reposições e correções		
	2.3	Supervisão da checagem final dos Dados		
	2.4	Supervisão da consistência final das respostas		
Validação e Consolidação do Banco de Dados	3.1	Consistência final amostral	Banco de dados consolidado, conforme: 3.1, 3.2, 3.3, 3,4 e 3,5	70% do valor do contrato, após a entrega do banco de dados final consolidado de todos os Grupos.
	3.2	Criação de Bancos de Dados em Excel, sendo um para cada Grupo		
	3.3	Verificação da formatação das respostas		
	3.4	Verificação da codificação		
	3.5	Consolidação final dos Bancos de dados completos		



14.1 Os aceites das notas fiscais estarão condicionados à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela CONTRATADA, após aprovação pela SPTrans. A CONTRATADA deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.



A circular stamp with the text "Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PAC" around the perimeter. Inside the stamp, the word "SPTrans" is visible. A blue ink signature is written over the stamp.

**ANEXO III
PLANILHA DE
QUANTIDADES E
PREÇOS (MEMÓRIA
DE CÁLCULO)**





LICITAÇÃO Nº 008/2025

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2025.
---------	---

Valores em Reais (R\$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ENTREVISTAS	VALOR GLOBAL [R\$]
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2025	GLOBAL	8.000	R\$ 219.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 219.000,00

EXTENSO:	Duzentos e dezenove mil reais
----------	-------------------------------

(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08





EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPONENTE)	
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA	NOME:	Raquel Santos Campos
CNPJ:	12.078.030/0001-08	CARGO:	Sócia-Proprietária
ENDEREÇO	Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino - CEP: 11.065-201 - Santos/SP	TELEFONE:	13 996634035
TELEFONE:	11 999563592		

Santos, 18 de julho de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Raquel Santos Campos

(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

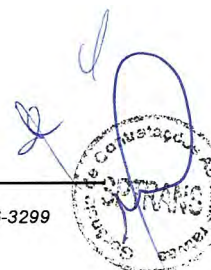
CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08

ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO**



CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

À SÃO PAULOS TRANSPORTE S/A - SPTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2025.

REF.: LICITAÇÃO Nº 008/2025

Trata-se da Prestação de Serviços especializados de Supervisão Técnica dos trabalhos de coleta de dados de forma presencial para a realização da Pesquisa de Satisfação dos Usuários - 2025, a serem realizados por empresas de pesquisa para aferir a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelas concessionárias do Grupo Estrutural, do Grupo Local de Articulação Regional e do Grupo Local de Distribuição, conforme especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato.

SERVIÇOS:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2025 Unidade: Global

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Execução dos serviços conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;

(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08



- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

MEDIÇÃO: As medições serão realizadas conforme regras e critérios estabelecidos nos itens "13 e 14" do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

Elaborado por:	Aprovado por:

Santos, 18 de julho de 2025.

[Redacted Signature]

Assinatura do representante legal da empresa
Raquel Santos Campos

[Redacted Stamp]

(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

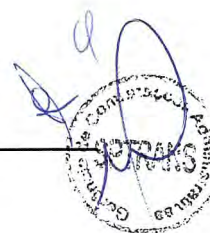
CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08

[Handwritten Signature and Stamp]

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA
COMERCIAL



CARTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - 2025.

REF.: LICITAÇÃO Nº 008/2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans

Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma.
4. 4. Identificação da Empresa:

INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA

CNPJ: 12.078.030/0001-08

IE: isento IM: 307478-7

Endereço: Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino - CEP: 11.065-201 -Santos/SP

Telefone e fax: (15) 3227-5575 (15) 99190-5171 - E-mail: adm@consultingdobrasil.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 0191-0 Conta corrente: 120970-1

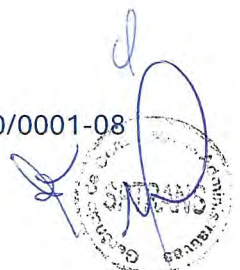
(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08



Representantes Legais:

Luciane Bombach



DATA DE NASC: 14/05/1973

Endereço Residencial: Avenida Marechal Floriano Peixoto ,263 Apto 2006 – Pompéia – CEP:
11060-303

Cargo: Sócia- Proprietária

Raquel Santos Campos



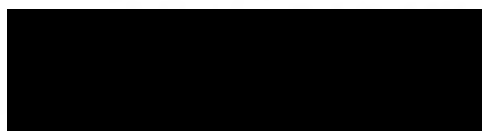
DATA DE NASC: 21/08/1984

Endereço Residencial: Avenida Marechal Floriano Peixoto ,263 Apto 2006 – Pompéia – CEP:
11060-303

Cargo: Sócia- Proprietária

Atenciosamente

Santos, 18 de julho de 2025.



Assinatura do representante legal da empresa

Raquel Santos Campos



(11) 99956-3592

Avenida Presidente Wilson, 2059 - Bloco A - Loja 6 - José Menino

CEP: 11.065-201 - Santos/SP

www.consultingdobrasil.com.br

CNPJ 12.078.030/0001-08

